

RESOLUÇÃO DPG Nº 027/2014

Dispõe sobre o calendário de feriados e recessos da Defensoria Pública do Estado Paraná

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.607/2002, o Decreto Judiciário nº 2294/2013 e a legislação local,

RESOLVE

Art. 1º. Definir como dias sem expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná para o ano de 2014:

I – os dias 3 e 4 de março, ponto facultativo – Carnaval;

II – o dia 18 de abril, feriado local – Paixão de Cristo;

III – o dia 21 de abril, feriado nacional – Tiradentes;

IV – o dia 1º de maio, feriado nacional – Dia do Trabalhador;

V – o dia 19 de junho, feriado local – Corpus Christi;

VI – o dia 28 de outubro, ponto facultativo – Dia do Servidor Público;

VII – o dia 08 de dezembro, ponto facultativo – Dia da Justiça;

VIII – o dia 19 de dezembro, ponto facultativo – Dia da Emancipação Política do Paraná;

Art. 2º. Não haverá expediente no dia referente à fundação do município da respectiva sede da Defensoria Pública ou à outra data comemorativa congênere.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná